Câmara Municipal de São Vicente

OSVALDO TOSCHI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O ARTIGO 52, DA LEI Nº 2, DE 18 DE SETEMBRO DE 1957, FAZ SABER QUE ESTA CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E PROMULGA A SEGUINTE

LEI Nº 996.

Artigo 1º - O limite de 1,00 m fixado no artigo 2º da lei 98/49, fica alterado para 1,20m.

Artigo 2º - O limite de 0,50m fixado no parágrafo único - do artigo 2º da lei 98/49, fica alterado para 0,60 m.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu - blicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, em 17 de março de 1959.

OSVALDO TOSCHI - PRESIDENTE.

PROJETO DE LEI Nº 100/59.

PROCESSO Nº 158/58.

Anexar ao respectivo Processo.

/JEF.